



000126

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

O Município de Areia Branca/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com sede na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 318/2019, de 21 de agosto de 2019, comunica Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93)**

**TOMADA DE PREÇOS:** 01/2020.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Município de Areia Branca.

**CNPJ:** 13.100.995/0001-04

**TIPO:** menor preço global

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93)**

**2.1.** Esta tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realizar pavimentação a paralelepípedo em diversas vias na sede deste Município, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93)**

**Data:** 22/01/2020

**Horário:** 8h (oito horas).

**Local:** Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Areia Branca/SE.

**4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)**

Integram o presente instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Projeto Básico, especificações, planilhas e projetos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO III** – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO IV** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93); e

**ANEXO X** – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

A





000127

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), no endereço supra indicado, ou pelo telefone (XX79) 3288-1502.

**6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**6.1.** O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

**6.1.1.** Pessoalmente, no caso de pessoa física;

**6.1.2.** Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

**6.1.3.** Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IV deste Edital.

**6.2. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;**

**6.3.** A procuração por **instrumento particular (Anexo IV)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário;

**6.4.** O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores;

**6.5.** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;

**6.6.** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93;

**6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.5.5 a 8.5.5.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa.

**7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**Envelope A**

Documentos de Habilitação (nome da Empresa)  
Tomada de Preços nº 01/2020 – Município de Areia Branca.

**Envelope B**

A proposta de preços do (nome da Empresa)  
Tomada de Preços nº 01/2020 – Município de Areia Branca

**7.2.** Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

R





000128

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 7.2.1.** Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**
- 7.2.2.** Fotocópias autenticadas;
- 7.2.3.** Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda
- 7.2.4.** Por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8. HABILITAÇÃO – Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)**

**8.1.** Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)**

- 8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);
- 8.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);
- 8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);
- 8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).

**8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)**

**8.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;

**8.3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:

**8.3.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU;

**8.3.2.2.** A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta e declarado na forma do Anexo VIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de acervo técnico – CAT’S, expedidos por estes conselhos, a(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentada(s);

**8.3.2.2.1.** A participante comprovará a vinculação com o responsável técnico mediante apresentação de cópia da CTPS do profissional, livro/ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços.

**8.3.2.3.** A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

**8.3.3.** Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei nº 8.666/93).

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)**

*[Handwritten mark]*





000129

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**8.4.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

**8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CGC ou CNPJ**), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

**8.5.3.1. Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

**8.5.3.2. Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.3.3. Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) podendo ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), (**CNDT**);

**8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.6.4.** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo VI;

**8.5.6.5.** Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo VII;

**8.5.6.6.** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo IX.

F





000130

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº 8.666/93):**

**8.6.1.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V.

**8.7.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**9. PROPOSTAS – Envelope B (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

**9.1.1.** Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial – Anexo II deste Edital;

**9.1.2.** Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, assinada pelo responsável técnico da empresa;

**9.1.2.1.** Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município – Anexo I;

**9.1.2.2.** Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU;

**9.1.2.3.** Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**.

**9.1.3.** Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo I;

**9.1.3.1.** Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

**9.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município;

**9.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI, assinada pelo responsável técnico da empresa.

**9.1.5.1.** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13;

**9.1.5.2.** Todas as planilhas deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante;

**9.1.5.3.** Todas as planilhas deverão também ser apresentadas em meio magnético na formatação Excel e pdf (composições).

f





000131

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 9.2.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;
- 9.4.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- 9.5.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra;
- 9.6.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;
- 9.7.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto;
- 9.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

**10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº 8.666/93).**

- 10.1.** Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO – A e PROPOSTA – B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital;
- 10.2.** Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 10.3.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93;
- 10.4.** Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação;
- 10.5.** A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;
- 10.6.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93;
- 10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93;
- 10.8.** Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;





000132

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10.9.** Divulgado o resultado do julgamento, não havendo intenção de recurso ou após a fase recursal, desde que mantida a decisão, o gestor adjudicará em nome do licitante vencedor. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

**10.10.** É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

**11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)**

**11.1.** O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:

**11.2.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou subsequente, na forma da Súmula 259/2010 do TCU;

**11.2.2.1.** Será considerado subsequente, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**11.2.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *a* da Lei nº 8.666/93), ou

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *b* da Lei nº 8.666/93).

**11.2.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

**11.4.** Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**;

**11.5.** Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93;

**11.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

**11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

**11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

**11.5.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se





000133

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

**11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

**11.5.2.4.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

**11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

**12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº 8.666/93)**

**12.1.** O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

**13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº 8.666/93)**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de cinco meses, contados a partir da emissão e do subsequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

**13.5.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**13.5.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.5.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**13.5.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

**13.5.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.5.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**13.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do





000134

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
1531	1029	44905100	1001

**15. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº 8.666/93)**

**15.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**15.1.1.** Nota fiscal;

**15.1.2.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

**15.1.3.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e a CNDT, atualizadas.

**15.2.** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**15.3.** As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**15.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**15.5.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1./15.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

**15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

**15.7.** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

**15.8.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

**15.9.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

**15.9.1.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

**15.9.2.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;





000135

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**15.9.3.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

**15.9.4.** Erros ou vícios nas faturas.

**15.10.** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**16. PENALIDADES (art. 40, III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93;

**16.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso;

**16.3.** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

**17. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº 8.666/93)**

**17.1.** Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº 8.666/93):

**17.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**17.1.2.** Julgamento das propostas;

**17.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**17.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

**17.1.5.** Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93;

**17.3.** Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**17.4.** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93;

**17.5.** Caberá pedido de reconsideração de decisão do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**17.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**18. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº 8.666/93)**

**18.1.** O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

f





000136

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº 8.666/93)**

**19.1.** O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;

**19.3.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

**19.4.** As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;

**19.5.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste Município;

**19.6.** Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

**19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Areia Branca/SE, 06 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL





000137

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS**

**1. OBJETIVO**

Este documento tem por objetivo fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à licitação, sob regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realizar pavimentação a paralelepípedo em diversas vias na sede deste Município.

**2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local de realização dos serviços está situado na sede deste Município, conforme projetos anexos.

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços considerados no presente termo compreendem basicamente as atividades previstas na especificação, planilhas e projetos anexos.

**4. CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Para efeito de elaboração de sua proposta, o proponente pode, a seu critério, visitar o local dos serviços, a fim de efetivar levantamentos minuciosos das condições que poderão influir na execução dos serviços, inclusive aquelas relativas ao dimensionamento de sua equipe, abastecimento de energia elétrica e de água, condições climáticas, aprovisionamento de materiais, assim como transporte, se for o caso, da mão-de-obra necessária as diferentes etapas dos serviços;

Os custos desta visita correrão única e exclusivamente pela proponente;

A contratada não poderá alegar inviabilidade para a realização dos serviços, tendo como justificativa o anterior desconhecimento dos locais de execução.

**5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Serão observadas durante a execução do contrato, todas as condições de trabalho exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA os seguintes itens: administração e chefia de todo seu pessoal de obra, o transporte para o local de serviços, o fornecimento de alimentação adequada, bem como todos os EPI's e fardamentos a seus servidores;

A CONTRATADA deverá implantar um diário de obra, que servirá para registro das ocorrências e comunicação diária entre ambas as partes;

A CONTRATADA deverá respeitar as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, citado nesta Seção;

A CONTRATADA deverá adaptar suas rotinas administrativas de forma a atender aos requisitos mínimos de controle e acompanhamento, solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços um encarregado, que a representará junto à fiscalização;

Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo o seu pessoal de obra, devendo o seu custo estar diluído no preço proposto.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Todos os serviços relacionados neste documento deverão ser executados em cinco meses, contados da data da Ordem de Início de Serviço.

f





000138

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
1531	1029	44905100	1001

### 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Danyllo Barreto Fontes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.





000139

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DA  
SEDE DO MUNICÍPIO**

Engenheiro responsável: **Danyllo Barreto Fontes**

CREA/SE nº. 271615647-6

Areia Branca – SE

Julho de 2019

---





000140

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

Sumário

1. Apresentação .....	4
2. Considerações iniciais .....	6
2.1. Legislação, normas e regulamentos .....	6
2.2. Acompanhamento e fiscalização .....	7
2.3. Execução dos serviços da obra .....	8
2.3.1. Materiais .....	9
2.3.2. Condições de similaridade .....	10
2.3.3. Administração e mão de obra .....	10
2.4. Responsabilidade técnica e garantia .....	10
2.5. Medições .....	12
3. Especificações dos serviços .....	14
3.1. Serviços preliminares .....	14
3.1.1. Placa da obra .....	14
3.1.2. Barracão de obras .....	14
3.2. Pavimentação .....	15
3.2.1. Locação de serviços de pavimentação .....	15
3.2.2. Reforço do subleito .....	15
3.2.3. Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia ....	16
3.3. Drenagem de águas pluviais .....	18
3.3.1. Meio-fio .....	18
3.3.2. Sarjeta de paralelepípedo rejuntados .....	19
3.3.3. Bocas de lobo .....	19
3.3.4. Poços de visita e caixas de ligação .....	20
3.3.5. Tubulação .....	21
3.4. Sinalização .....	22
3.5. Diversos .....	23
3.5.1. Marco inaugural .....	23
3.5.2. Placa de inauguração de obra .....	23
3.6. Considerações finais .....	23

*[Handwritten signature]*



000141



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

Empty rectangular box for content.

**1. APRESENTAÇÃO**

Handwritten signature or mark.





000142

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

### 1. Apresentação

O presente projeto visa a implantação de pavimentação com revestimento flexível do tipo calçamento com paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial, nas seguintes vias da sede do município de Areia Branca – SE:

- Rua Chico Pedreiro;
- Rua Luiz Machado;
- Rua Rivaldo Machado;
- Rua Ozana Machado;
- Rua Anízia Machado;
- Travessa Alagoas (trecho final);
- Rua Santa Bárbara;
- Travessa Santa Bárbara;
- Travessa Santa Bárbara I.

A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com lamaçal e, no período de seca, com poeira.

Desse modo, a presente documentação objetiva estabelecer os procedimentos a serem adotados na execução da obra, estabelecidos com base nas seguintes normas e documentação técnica:

- Manual de pavimentação (DNIT, 2006);
- Manual de sinalização rodoviária (DNIT, 2010);
- Manual de projetos geométricos de rodovias rurais (DNER, 1999);
- Pavimentação em Paralelepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto (CEHOP/ORSE);
- Meios-fios e guias (CEHOP/ORSE);
- Sarjetas (CEHOP/ORSE);
- Reforço do subleito (CEHOP/ORSE);
- Especificações Técnicas 180200 – Pavimentação de ruas (TCU).





000143

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

**2. CONSIDERAÇÕES  
INICIAIS**





000144

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

## 2. Considerações iniciais

### 2.1. Legislação, normas e regulamentos

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto de contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496/1977.

Obter junto à Prefeitura Municipal de Areia Branca, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento, o Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato:

A CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos competentes, tais como a Prefeitura Municipal, CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI), quando for o caso.

A CONTRATADA deverá executar os serviços da obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas Especificações.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços da obra, devendo informar





000145

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

2.2. Acompanhamento e fiscalização

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações integrantes do projeto.

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente a aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços de obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO e Especificações.

A Lei nº 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Dever da Administração acompanhar a execução de contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu

*[Handwritten signature]*



000146

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

2.3. Execução dos serviços da obra

Durante a execução dos serviços da obra, a CONTRATADA deverá:

**Submeter** à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras.

**Submeter** à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços da obra, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento (linha de balanço, cronograma de barras, etc.).

**Enviar** uma cópia do PCMAT à FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos serviços, caso a quantidade de trabalhadores seja igual ou superior a 20 (vinte) em qualquer uma das fases do planejamento.

**Manter** no local dos serviços da obra instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em quantidade, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

**Manter** o Livro de Ordem/Diário de Obra no canteiro de obras, sempre atualizado e a disposição da FISCALIZAÇÃO.

**Entregar** à FISCALIZAÇÃO uma cópia da documentação referente ao licenciamento das jazidas, em conformidade com a legislação em vigência, em período anterior ao início dos trabalhos com os materiais provenientes de tais jazidas.

**Providenciar** para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços da obra, objeto do contrato.

f





000147

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

**Alocar os recursos necessários** à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**Submeter** previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

**Submeter** previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

**Executar** os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela FISCALIZAÇÃO.

**Comunicar imediatamente** à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

**Evitar** interferência com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

**Retirar** até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

#### 2.3.1. Materiais

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem as normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente. Além disso, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO a documentação relacionada as jazidas de extração dos materiais.



000148

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

2.3.2. Condições de similaridade

Os materiais específicos poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta previa à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao (s) substituído (s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

2.3.3. Administração e mão de obra

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe a CONTRATADA as despesas relativas as leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de reconhecimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente a obra:

- Certidão Negativa de Débitos com INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação de INSS referente ao contrato.

2.4. Responsabilidade técnica e garantia

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, a ART referente a execução da obra; uma via da respectiva ART deverá ser mantida no canteiro de obras.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

Y





080149

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento de CONTRATANTE.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida certa pela CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, em conformidade com as disposições das Especificações.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, normas/manuais do DNIT/DNER, Resoluções Normativas do CREA, Normas do Governo do Estado, prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

*[Handwritten signature]*



000150

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escalas;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

#### 2.5. Medições

As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA com indicações das quantidades e preços unitários, obedecidas as etapas de obras e serviços executados, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATANTE;

A FISCALIZAÇÃO terá um prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da medição para análise dos documentos e apresentação de parecer ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal;

Todos os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatório fotográfico das atividades realizadas no período.

O pagamento da 1ª medição somente será efetuado após terem sido entregues à FISCALIZAÇÃO:

- Cópias da comunicação prévia ao Ministério do Trabalho;
- Cópia do PCMAT, caso necessário;
- Matrícula da obra no INSS;
- ART de execução da obra junto ao CREA;
- Alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal;
- Planejamento completo da obra, com técnica adequada, elaborado por profissional habilitado pelo CREA;
- Layout do canteiro de obras.





000151

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

**3. ESPECIFICAÇÕES  
DOS SERVIÇOS**

K



000152

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

### 3. Especificações dos serviços

#### 3.1. Serviços preliminares

##### 3.1.1. Placa da obra

A placa de obra, cuja dimensão deverá ser de 3,00 m x 2,00 m, será em estrutura de madeira com chapa de aço pintada, conforme modelo padrão a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

O local da instalação da placa deverá ser definido pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser prevista toda a estrutura para a sustentação da placa.

Lei nº 5194/1966 - Art. 16 - Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatório a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos (nome e endereço da empresa CONTRATADA, registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra). A placa terá as dimensões aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo Manual de Placas do Ministério das Cidades - Governo Federal.

##### 3.1.2. Barracão de obras

O barracão será para obras de médio porte com reaproveitamento de duas vezes, e área em planta de 25,41 m<sup>2</sup>.

Fica a cargo da CONTRATADA apresentar a FISCALIZAÇÃO o projeto do barracão que deve:

- Possuir pelo menos 1 (um) escritório a ser usado pela administração da obra e fiscalização;
- Ter ventilação natural e iluminação adequadas;
- Possuir instalações elétricas adequadamente protegidas;
- Ter pé-direito mínimo de 2,50 m;
- Possuir instalações hidrossanitárias adequadas e banheiros com piso impermeável e antiderrapante;





000153

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

- Possuir meios de combate a incêndio.

3.2. Pavimentação

3.2.1. Locação de serviços de pavimentação

A locação dos serviços de pavimentação ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executada por técnico em topografia devidamente habilitado.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços concluídos.

3.2.2. Reforço do subleito

O material a ser empregado deverá ser proveniente de empréstimos ou jazidas, devendo apresentar características superiores às do subleito.

Preferencialmente, será empregada areia fina cuja documentação da jazida será fornecida pela CONTRATADA em período indicado pela FISCALIZAÇÃO.

O reforço do subleito deve ser precedido da remoção de toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua, sendo executado na seguinte ordem:

- a) Escavação e carga no empréstimo ou jazida;
- b) Transporte e descarga;
- c) Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem;
- d) Espalhamento;
- e) Compactação;
- f) Acabamento final.

As operações serão realizadas em camada devidamente regularizada e em quantidades que permitam, após a conclusão, atingir a espessura projetada.

F



000154

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

O grau de compactação a ser obtido deverá ser, no mínimo, de 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio de Proctor Intermediário, e o teor de umidade deverá se situar na umidade ótima com variação de  $\pm 2\%$  em relação ao ensaio. Além disso, a camada de reforço deverá apresentar  $CBR \geq 20\%$ .

Os equipamentos indicados para execução do reforço do subleito são:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores;
- Grade de discos;
- Tratos agrícola de pneus;
- Pulvimisturador.

3.2.3. Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia

**Materiais:**

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, sendo que o diâmetro máximo dos grãos deve estar entre 2,00 e 4,80 mm.

Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica e com as seguintes dimensões:

- 20 cm de comprimento;
- 12 cm de largura;
- 10 cm de altura.

As peças deverão se aproximar das dimensões previstas, com faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície de rolamento.





000155

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

Os paralelepípedos deverão ser homogêneos, sem fendilhamentos e sem alterações, devendo apresentar boa dureza e tenacidade, a fim de suportar o tráfego da via a ser pavimentada.

Deve ser enfatizada a necessidade da apresentação da documentação relacionada às jazidas por parte da CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO.

Processo executivo:

A área de trabalho será demarcada e isolada para evitar danos aos pedestres, operários e propriedades.

O material da base (areia) será transportado e espalhado sobre o reforço do subleito. A espessura deverá ser de 10 cm.

Os paralelepípedos graníticos deverão ser empilhados à margem da faixa carroçável, quando possível. Caso não haja possibilidade, o material será depositado na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos serão assentados justapondo-se as peças umas às outras, tendo-se o cuidado para que as faces mais uniformes fiquem voltadas para cima. Deve-se assentar das bordas da faixa em direção ao centro e, quando em rampa, de baixo para cima.

Quando a declividade longitudinal do arruamento for pronunciada, a fim de assegurar amarração das pedras, ou evitar seu rolamento com o tráfego, serão executadas pré-cintas em alvenaria de pedra, transversalmente ao eixo longitudinal, nas dimensões de 0,40 m x 0,60 m de profundidade, equidistantes de 25,00 m. A face superior da cinta deverá coincidir com a superfície de rolamento do pavimento acabado.

As juntas deverão ser alternadas com relação as duas fiadas vizinhas, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

---

f



000156

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

Após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície, o rejuntamento deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras. As juntas longitudinais e transversais das pedras não deverão exceder a 1,5 cm.

A superfície do pavimento pronto não deverá apresentar, sob régua de 3,0 m de comprimento, sendo ela disposta em qualquer direção, depressão ou elevação superior a 2,0 cm.

### 3.3. Drenagem de águas pluviais

#### 3.3.1. Meio-fio

Os meios-fios a serem assentados na obra deverão ser de concreto simples com as dimensões mínimas:

- Comprimento: 100 cm;
- Largura: 12 cm;
- Altura: 30 cm.

Os meios-fios serão assentados em cavas previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto.

O piso do meio-fio ficará acima do revestimento, variando o espelho entre 15 e 17 cm.

As juntas dos meios-fios serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

---





000157

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

O processo de execução de assentamento dos meios-fios consistirá em:

- a) Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha estendida entre eles;
- b) Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- c) Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terreno sem suporte;
- d) Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis de projeto;
- e) Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

3.3.2. Sarjeta de paralelepípedos rejuntados

As sarjetas deverão ser executadas ao longo das vias, junto ao meio-fio e respeitando a planialtimetria da rua.

A largura das sarjetas será de 40 cm, conforme projeto e serão executadas em paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O processo construtivo das sarjetas é análogo ao de pavimentação.

3.3.3. Bocas de lobo

As bocas de lobo serão do tipo simples, com grelha de concreto pré-moldado 0,70 x 0,40 m na sarjeta, sendo executadas em alvenaria de tijolos maciços, com chapisco (traço 1:3, cimento/areia) e reboco (traço 1:2:10, cimento/cal/areia).

As etapas de construção devem seguir os seguintes procedimentos:

- a) Escavação e remoção do material excedente, de forma a comportar a boca de lobo prevista;
- b) Compactação da superfície resultante do fundo da escavação, e execução de base de concreto simples com 10 cm de espessura;



000158

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

- c) Execução das paredes em alvenaria de tijolos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, conectando a boca de lobo à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejuntamento com a mesma argamassa;
- d) Execução da cinta superior em concreto simples e revestimento das paredes internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume;
- e) Assentamento de meio-fio;
- f) Moldagem "in loco" do quadro de concreto simples para assentamento da grelha;
- g) Moldagem "in loco" do rebaixo de concreto na área anexa à boca de lobo;
- h) Colocação da grelha.

3.3.4. Poços de visita e caixas de ligação

Os poços de visita são constituídos por uma câmara similar à das caixas de ligação, à qual é acoplada uma chaminé protegida por um tampão de ferro fundido. Devem atender às normas vigentes, sendo construídos em concreto com dimensões de 1,20 x 1,20 m em planta. O processo executivo consistirá de:

- a) Compactação da superfície resultante da escavação das valas da rede coletora, no local de construção do PV;
- b) Colocação das formas das paredes da câmara e dos tubos da rede coletora e/ou conexão da boca de lobo;
- c) Concretagem do fundo sucedida da concretagem das paredes da caixa, com adensamento do concreto. Retirada das formas;
- d) Colocação das formas e armaduras da tampa e execução da concretagem "in loco";
- e) Retirada das formas da tampa através do orifício da chaminé;
- f) Execução do corpo da chaminé com anéis de concreto;

*[Handwritten signature]*





000159

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

g) Colocação do tampão em ferro fundido.

As caixas de ligação serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos, revestidas com chapisco e reboco, com tampa pré-moldada em concreto armado.

3.3.5. Tubulação

3.3.5.1. Escavação

Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos serão sempre operados de conformidade com as declividades dos tubos.

A escavação será feita, em taludes de (2:1), isto é 2 vezes a profundidade para 1 (uma) vez a largura da vala. As valas para as ligações das bocas de lobo com os poços de visita, bem como os coletores situados próximo às residências, terão seus taludes na vertical e deverão ser escorados conforme prescrições da NR-18. Essas escavações deverão permanecer abertas durante o tempo mais curto possível.

O sentido da escavação deverá ser adotado, sempre que possível, de jusante para montante, em cada trecho.

O espaço compreendido entre a base de compactação e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, apiloado em camadas de 20 cm de espessura, totalizando, no mínimo 60 cm de cobertura total.

A reposição de valas deverá ser realizada com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, entre outros, e a compactação deverá ser executado por meio de soquetes manuais ou mecânicos.

3.3.5.2. Assentamento dos tubos

A carga e descarga dos tubos deverão ser feitas cuidadosamente, utilizando-se cordas, evitando-se choques e, sobretudo, não os atirando de cima de veículos. Os tubos deverão ser descarregados ao lado das valas, próximo ao local de assentamento, a fim de se evitar o arrastamento em grandes distâncias.



000163

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

Para o assentamento deverão ser obedecidos os seguintes itens:

- a) O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico. Nas ocasiões em que o leito da vala se apresentar com rocha, deverá ser preparado uma base de argila apiloada, com cerca de 15 cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados. Se o fundo da vala for úmido e lamacento, os homens não poderão trabalhar com eficiência, os tubos não poderão ser assentados em fundação firme obedecendo ao bom alinhamento e declividade rigorosa e, torna-se difícil ou impossível obter-se boas juntas. O esgotamento das valas será então imprescindível e poderá ser feito por bombeamento ou pelo uso de um sistema de ponteiras de sucção. Deve-se, em seguida, procurar consolidar o terreno com empedramento, ou ainda por meio de estacas.
- b) Deverão ser observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho.
- c) Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- d) O enchimento de solo se fará em ambos os lados do tubo, simultaneamente, em camadas máximas de 20 cm, que serão bem apiloadas. Sobre os tubos, a cobertura de terra deverá ter uma espessura mínima de 0,60 m.

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

#### 3.4. Sinalização

As placas de identificação de logradouros terão dimensões 20 x 35 cm, padronizadas conforme o que será disponibilizado pela FISCALIZAÇÃO.

Y





000161

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

3.5. Diversos

3.5.1. Marco inaugural

O marco inaugural deverá seguir o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal, cujo modelo será informado pela FISCALIZAÇÃO.

3.5.2. Placa de inauguração de obra

Caberá a CONTRATADA mandar confeccionar e assentar uma placa de inauguração de obra em alumínio, com dimensões de 0,80 x 0,60 m, com dizeres fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

3.6. Considerações finais

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Areia Branca/SE, 25 de julho de 2019.

---

*Danyllo Barreto Fontes*  
Engenheiro civil – Portaria 068/2019  
CREA/SE nº. 271615647-6

f



000162

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juveniano Freire de Oliveira Centro Areia Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00006  
Desc Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE  
Prof. Resp.: DANYLLO BARRETO FONTES  
Operador Resp: orise  
Referência: Outubro/2019-1

Prazo de Execução: 05 MESES  
Encargo: CALCULADO 114,7400%  
B.D.I.: CALCULADO 22,4400%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, AREIA BRANCA-	1	570.260,03	570.260,03	139,63	100,00

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> 570.260,03

Importa o presente empreendimento a quantia de :  
(quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais e três centavos)

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

K





000163

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO</b>					
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA					
Praça Juvêncio Freire de Oliveira Centro Areia Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04					
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE					
Cod. Empreendimento: 00006					
BDI: 22,44% 17/12/2019					
Ref : Outubro/2019-1 Moeda : R\$					
01	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM</b>				570.260,03 100,00
01.01	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				61.024,65 10,70
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	61.024,65	
01.02	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				7.024,86 1,23
01.02.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	306,87	
01.02.002	Barracão para Obras de Médio Porte Resaproveitamento 2 vezes	m2	25,41	204,00	
01.03	<b>RUA FRANCISCO REZENDE DE SANTANA</b>				24.365,25 4,27
01.03.001	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				21.230,79 3,72
01.03.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	315,00	1,69	
01.03.001.002	Regularização, gradeamento, e compactação de sub-leito, com rolo de pneus pé de carneiro e de pneus 25t	m2	315,00	1,03	
01.03.001.003	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	273,00	74,63	
01.03.002	<b>DRENAGEM</b>				3.134,46 0,55
01.03.002.001	Sarjeta de paralelepípedo rejuntados, exclusiva frete	m2	42,00	74,63	
01.04	<b>RUA LUIZ MACHADO</b>				32.490,60 5,69
01.04.001	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				23.893,31 4,18
01.04.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	351,38	1,69	
01.04.001.002	Reforço do sub-leito	m3	24,60	24,30	
01.04.001.003	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	304,19	74,63	
01.04.002	<b>DRENAGEM</b>				8.597,29 1,51
01.04.002.001	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	117,98	8,04	
01.04.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af.06/2016	m	6,46	38,26	
01.04.002.003	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af.06/2016	m	111,52	34,79	
01.04.002.004	Sarjeta de paralelepípedo rejuntados, exclusiva frete	m2	47,19	74,63	
01.05	<b>RUA RIVALDO MACHADO</b>				3.521,79 0,62
01.05.001	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				39.897,22 7,00
01.05.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	439,01	1,69	
01.05.001.002	Reforço do sub-leito	m3	30,37	24,30	
01.05.001.003	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	386,21	74,63	
01.05.002	<b>DRENAGEM</b>				9.594,45 1,69
01.05.002.001		m	132,01	8,04	

R



000164

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00006
BDI: 22.44% 17/12/2019
Ref: Outubro/2019-1 Moeda: R\$

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Juviano Freire de Oliveira, Centro Areia
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QTD, PREÇO UNIT, VALOR TOTAL (%). Contains multiple rows of itemized costs for paving and drainage work.

Handwritten signature or mark





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000165

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00006  
BDI: 22.44% 17/12/2019  
Ref: Outubro/2019-1 Moeda: R\$

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
Praça Juviniano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.08.001.003	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	397,83	74,63	29.690,05	5,21
<b>01.08.002</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>25.223,25</b>	<b>4,42</b>
01.08.002.001	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	153,03	8,04	1.230,36	0,22
01.08.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	153,03	34,79	5.323,91	0,93
01.08.002.003	Sarjeta de paralelepípedo rejuntados, exclusive frete	m2	61,21	74,63	4.568,10	0,80
01.08.002.004	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	4,00	1.122,24	4.488,96	0,79
01.08.002.005	Tubo concreto simples dn 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m3/m	m	70,72	122,62	8.671,69	1,52
01.08.002.006	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,60m (di), profundidade até 1,20 m, inclusive tampão ID-600	un	1,00	940,23	940,23	0,16
<b>01.09</b>	<b>RUA SANTA BÁRBARA</b>				<b>69.938,49</b>	<b>12,27</b>
<b>01.09.001</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>40.723,90</b>	<b>7,14</b>
01.09.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	599,46	1,69	1.013,09	0,18
01.09.001.002	Reforço do sub-leito	m3	41,96	24,30	1.019,63	0,18
01.09.001.003	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	518,44	74,63	38.691,18	6,78
<b>01.09.002</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>29.214,59</b>	<b>5,13</b>
01.09.002.001	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	202,55	8,04	1.628,50	0,29
01.09.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	5,89	38,26	225,35	0,04
01.09.002.003	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	196,66	34,79	6.841,80	1,20
01.09.002.004	Sarjeta de paralelepípedo rejuntados, exclusive frete	m2	81,02	74,63	6.046,52	1,06
01.09.002.005	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	4,00	1.122,24	4.488,96	0,79
01.09.002.006	Tubo concreto simples dn 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m3/m	m	73,76	122,62	9.043,23	1,54
01.09.002.007	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,60m (di), profundidade até 1,20 m, inclusive tampão ID-600	un	1,00	940,23	940,23	0,16
<b>01.10</b>	<b>TRAVESSA SANTA BÁRBARA I</b>				<b>68.469,89</b>	<b>12,00</b>
<b>01.10.001</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>39.922,45</b>	<b>7,00</b>
01.10.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	587,15	1,69	992,28	0,17
01.10.001.002	Reforço do sub-leito	m3	41,10	24,30	998,73	0,18
01.10.001.003	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	509,26	74,63	37.931,44	6,65
<b>01.10.002</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>28.547,44</b>	<b>5,00</b>

rp&P:lanilhaOrçamentariaEmpreendimentoForm

Página 3

DANYLLO BARRETO FONTES



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000166

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA						
Praça Juviano Freire de Oliveira - Centro Areia Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04						
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE						
Cod. Empreendimento: 00006						
BDI: 22,44% 17/12/2019						
Ref : Outubro/2019-1 Moeda : R\$						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.10.002.001	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	197,22	8,04	1.585,65	0,28
01.10.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	5,09	38,26	194,74	0,03
01.10.002.003	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	192,13	34,79	6.684,20	1,17
01.10.002.004	Sarjeta de paralelepípedo rejuntados, exclusive frete	m2	78,89	74,63	5.887,56	1,03
01.10.002.005	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	4,00	1.122,24	4.488,96	0,79
01.10.002.006	Tubo concreto simples dn 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m3/m	m	71,49	122,62	8.766,10	1,54
01.10.002.007	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,60m (di), profundidade até 1,20 m, inclusive tampão TP-600	un	1,00	940,23	940,23	0,16
<b>01.11</b>	<b>TRAVESSA SANTA BÁRBARA</b>				<b>124.484,19</b>	<b>21,83</b>
<b>01.11.001</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>72.368,52</b>	<b>12,69</b>
01.11.001.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1.035,89	1,69	1.750,65	0,31
01.11.001.002	Reforço do sub-leito	m3	72,51	24,30	1.761,99	0,31
01.11.001.003	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	922,63	74,63	68.855,88	12,07
<b>01.11.002</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>52.115,67</b>	<b>9,14</b>
01.11.002.001	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	283,16	8,04	2.276,61	0,40
01.11.002.002	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	17,93	38,26	686,00	0,12
01.11.002.003	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	265,23	34,79	9.227,35	1,62
01.11.002.004	Sarjeta de paralelepípedo rejuntados, exclusive frete	m2	113,26	74,63	8.452,59	1,48
01.11.002.005	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	4,00	1.122,24	4.488,96	0,79
01.11.002.006	Tubo concreto simples dn 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m3/m	m	4,21	122,62	516,23	0,09
01.11.002.007	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1,5m3/m	m	75,54	153,91	11.700,23	2,07
01.11.002.008	Tubo concreto simples dn 500 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 2m3/m	m	55,13	198,54	10.945,51	1,92
01.11.002.009	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. af_05/2018	un	2,00	460,73	921,46	0,16
01.11.002.010	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,60m (di), profundidade até 1,20 m, inclusive tampão TP-600	un	3,00	940,23	2.820,69	0,49
<b>01.12</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>1.092,42</b>	<b>0,19</b>
01.12.001	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	10,00	78,03	1.092,42	0,19
<b>01.13</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>6.712,35</b>	<b>1,18</b>
01.13.001	Pintura de meio fio (colação)	m	1.367,29	3,59	4.908,57	0,86
DANYLLO BARRETO FONTES						
rptPlanilhaOrçamentariaEmpreendimentoForm						

*[Handwritten signature]*





000167

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE  
Cod. Empreendimento: 00006  
BDI: 22,44% 17/12/2019  
Ref: Outubro/2019-1 Moeda: R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01.13.002	un	1,00	671,52	671,52 0,12
01.13.003	un	1,00	1.132,26	1.132,26 0,20

Importa o presente orçamento em:  
(quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais e três centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ----->> 570.260,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04

*[Handwritten signature]*



000163

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00006  
BDI: 22,44% 17/12/2019  
Ref.: Outubro/2019-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM	570.260,03	13,54	77.196,57	22,67	129.281,49	24,77	141.232,14	21,43	122.196,82	17,59	100.351,01
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	61.024,65	2,14	12.204,93	2,14	12.204,93	2,14	12.204,93	2,14	12.204,93	2,14	12.204,93
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.024,86	1,23	7.024,86								
01.03	RUA FRANCISCO REZENDE DE SANTANA	24.365,25	4,27	24.365,25								
01.03.001	PAVIMENTAÇÃO	21.230,79	3,72	21.230,79								
01.03.002	DRENAGEM	3.134,46	0,55	3.134,46								
01.04	RUA LUIZ MACHADO	32.450,60	5,69	32.450,60								
01.04.001	PAVIMENTAÇÃO	23.893,31	4,18	23.893,31								
01.04.002	DRENAGEM	8.557,29	1,51	8.557,29								
01.05	RUA RIVALDO MACHADO	39.897,22	7	39.897,22								
01.05.001	PAVIMENTAÇÃO	30.302,77	5,31	30.302,77								
01.05.002	DRENAGEM	9.594,45	1,69	9.594,45								
01.06	RUA OZANA MACHADO	40.110,99	7,04	40.110,99								
01.06.001	PAVIMENTAÇÃO	29.580,17	5,14	29.580,17								
01.06.002	DRENAGEM	10.530,82	1,83	10.530,82								
01.07	RUA ANIZIA MACHADO	18.174,23	3,19	18.174,23								
01.07.001	PAVIMENTAÇÃO	27.833,55	4,83	27.833,55								

Rpt.CronogramaObraForm

Página 1

DANYLLO BARRETO FONTES





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000169

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO**  
 Cod. Empreendimento: 00006  
 BDI: 22,44% 17/12/2019  
 Ref.: Outubro/2019-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS			
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01.07.002	DRENAGEM	10.285,73	1,8	10.285,73	1,80	10.285,73								
01.08	TRAVESSA ALAGOAS (TRECHO FINAL)	56.469,84	9,91	56.469,84			9,91	56.469,84						
01.08.001	PAVIMENTAÇÃO	31.246,59	5,49	31.246,59			5,49	31.246,59						
01.08.002	DRENAGEM	25.223,25	4,42	25.223,25			4,42	25.223,25						
01.09	RUA SANTA BARBARA	69.938,49	12,27	69.938,49			12,27	69.938,49						
01.09.001	PAVIMENTAÇÃO	40.723,90	7,14	40.723,90			7,14	40.723,90						
01.09.002	DRENAGEM	29.214,59	5,13	29.214,59			5,13	29.214,59						
01.10	TRAVESSA SANTA BARBARA I	68.469,89	12	68.469,89					12,00	68.469,89				
01.10.001	PAVIMENTAÇÃO	39.922,45	7	39.922,45					7,00	39.922,45				
01.10.002	DRENAGEM	28.547,44	5	28.547,44					5,00	28.547,44				
01.11	TRAVESSA SANTA BARBARA	124.484,19	21,83	124.484,19					7,28	41.524,00	14,55	82.960,19		
01.11.001	PAVIMENTAÇÃO	72.368,52	12,69	72.368,52					0,62	3.512,64	12,07	68.855,88		
01.11.002	DRENAGEM	52.115,67	9,14	52.115,67					4,85		95,15			
01.12	SINALIZAÇÃO	1.045,42	0,19	1.045,42					0,11	97,15	0,09	415,17		
01.13	DIVERSOS	6.712,45	1,18	6.712,45					0,34	1.263,63	0,84	4.711,92		
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>570.260,03</b>	<b>100,00</b>	<b>570.260,03</b>	<b>13,54</b>	<b>77.196,57</b>	<b>22,67</b>	<b>129.281,49</b>	<b>24,77</b>	<b>141.232,14</b>	<b>21,43</b>	<b>122.198,82</b>	<b>17,59</b>	<b>100.351,01</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>570.260,03</b>	<b>100,00</b>	<b>570.260,03</b>	<b>13,54</b>	<b>77.196,57</b>	<b>36,21</b>	<b>206.478,06</b>	<b>60,88</b>	<b>347.710,20</b>	<b>82,41</b>	<b>469.909,02</b>	<b>100,00</b>	<b>570.260,03</b>

*[Handwritten signature]*



000170

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA  
Cod. Emprego: 00006  
Pavimentação e drenagem superficial de algumas vias de Areia Branca-SE  
Ref: Outubro/2019-1 Moeda: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Alviniano Freire de Oliveira Centro Areia Branca-SE CNPJ: 13.100.995/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
<b>A ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>				
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	€		36,80
A2	SESI	€		20,00
A3	SENAI	€		1,50
A4	INCRA	€		1,00
A5	SEBRAE	€		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	€		0,60
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	€		2,50
A8	FGTS	€		3,00
A9	SECONCI-SE	€		8,00
A9	SECONCI-SE	€		0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			<b>49,61</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	€		17,87
B10	FERIADOS	€		3,94
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	€		0,91
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	€		10,70
B4	LICENÇA PATERNIDADE	€		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	€		0,71
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	€		1,42
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	€		0,11
B8	FÉRIAS GOZADAS	€		13,85
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	€		0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>			<b>9,70</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	€		4,14
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	€		0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	€		0,46
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	€		4,65
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	€		0,35
<b>D</b>	<b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>			<b>18,63</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	€		18,26
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	€		0,37
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :</b>				<b>114,74%</b>

R





000171

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA  
Cod. Empreendimento: 00006  
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE  
Ref : Outubro/2019-1 Moeda : R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
Praça Juviano Freire de Oliveira Centro Areia  
Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Basicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	€		20,00
A02	SESI	€		1,50
A03	SENAI	€		1,00
A04	INCRA	€		0,20
A05	SEBRAE	€		0,60
A06	Salário Educação	€		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	€		3,00
A08	FGTS	€		8,00
A09	SECONCI-SE	€		0,00
B	Encargos Trabalhistas			20,56
B01	Auxílio Enfermidade	€		0,71
B02	Décimo Terceiro salário	€		8,33
B03	Licença Paternidade	€		0,06
B04	Faltas Justificadas	€		0,56
B05	Acidente de Trabalho	€		0,09
B06	Férias Gozadas	€		10,79
B07	Salário Maternidade	€		0,02
C	Encargos Indenizatórios			7,57
C01	Aviso Prévio Indenizado	€		3,23
C02	Aviso Prévio Trabalhado	€		0,08
C03	Férias Indenizadas	€		0,36
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	€		3,63
C05	Indenização Adicional	€		0,27
D	Incidências ou Efeitos			7,86
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	€		7,57
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	€		0,29
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				72,79%



900172

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

Praça Juviano Freire de Oliveira - Centro Areia

Branca-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Empreendimento: 00006 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ALGUMAS VIAS DE AREIA BRANCA-SE

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Outubro/2019-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,74%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,21%
05	L - Lucro	%	7,40%
<b>06</b>	<b>I - TRIBUTOS</b>		<b>6,15%</b>
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	2,50%
<b>TOTAL DO BDI :</b>			<b>22,44%</b>

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

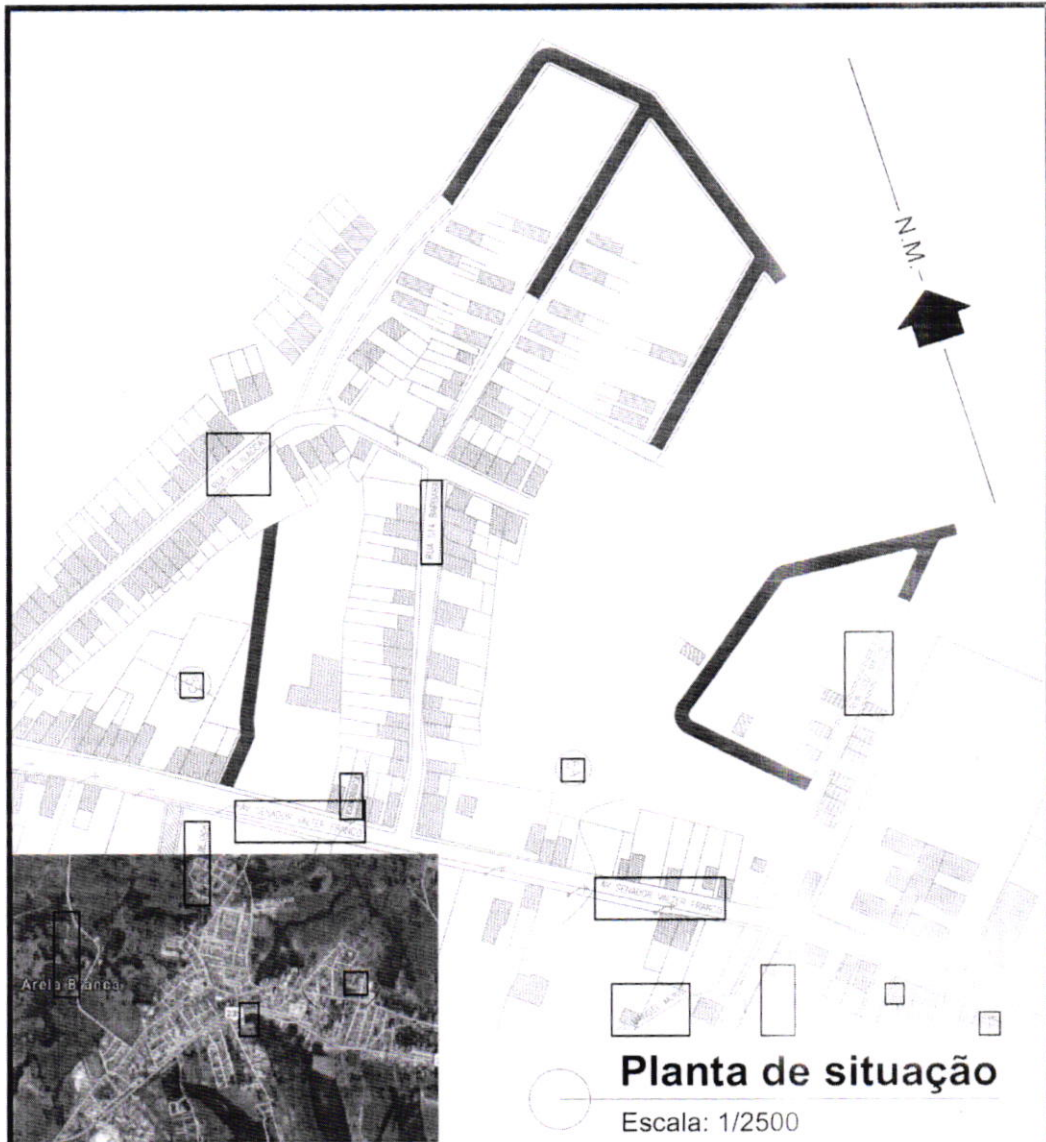
4





000173

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O conteúdo deste documento não deverá ser utilizado ou reproduzido sem autorização expressa do autor devido a suas características intrínsecas aos demais autorais estabelecidos pela Lei nº. 9610-1998



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE  
DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO

**PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO**

TÍTULO <b>PLANTA DE SITUAÇÃO</b>	ESCALA 1/2500	UNIDADE m	FORMATO A4
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:  DANYLLO BARRETO FONTES CREA/SE nº 271615647-6	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
Nº DA ART DE PROJETO SE20190168623	Nº DA ART DE EXECUÇÃO	FOLHA	
ENDEREÇO Sede do município de Areia Branca/Se.	DATA 25/07/2019	01/03	

F

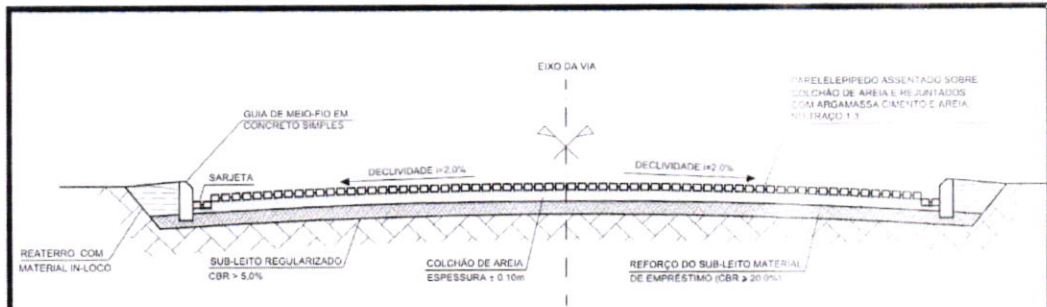






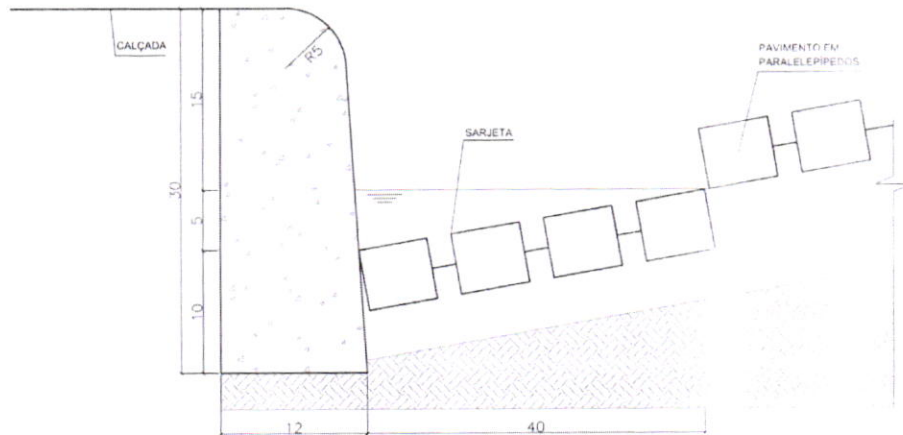
000175

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Seção tipo (trecho reto)**

Sem escala



**Detalhe da sarjeta**

Sem escala

O conteúdo deste documento não deverá ser utilizado ou reproduzido sem autorização expressa do autor devido a suas características intrínsecas aos direitos autorais estabelecidos pela Lei nº 9610/1998



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE  
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE  
DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO

**PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO**

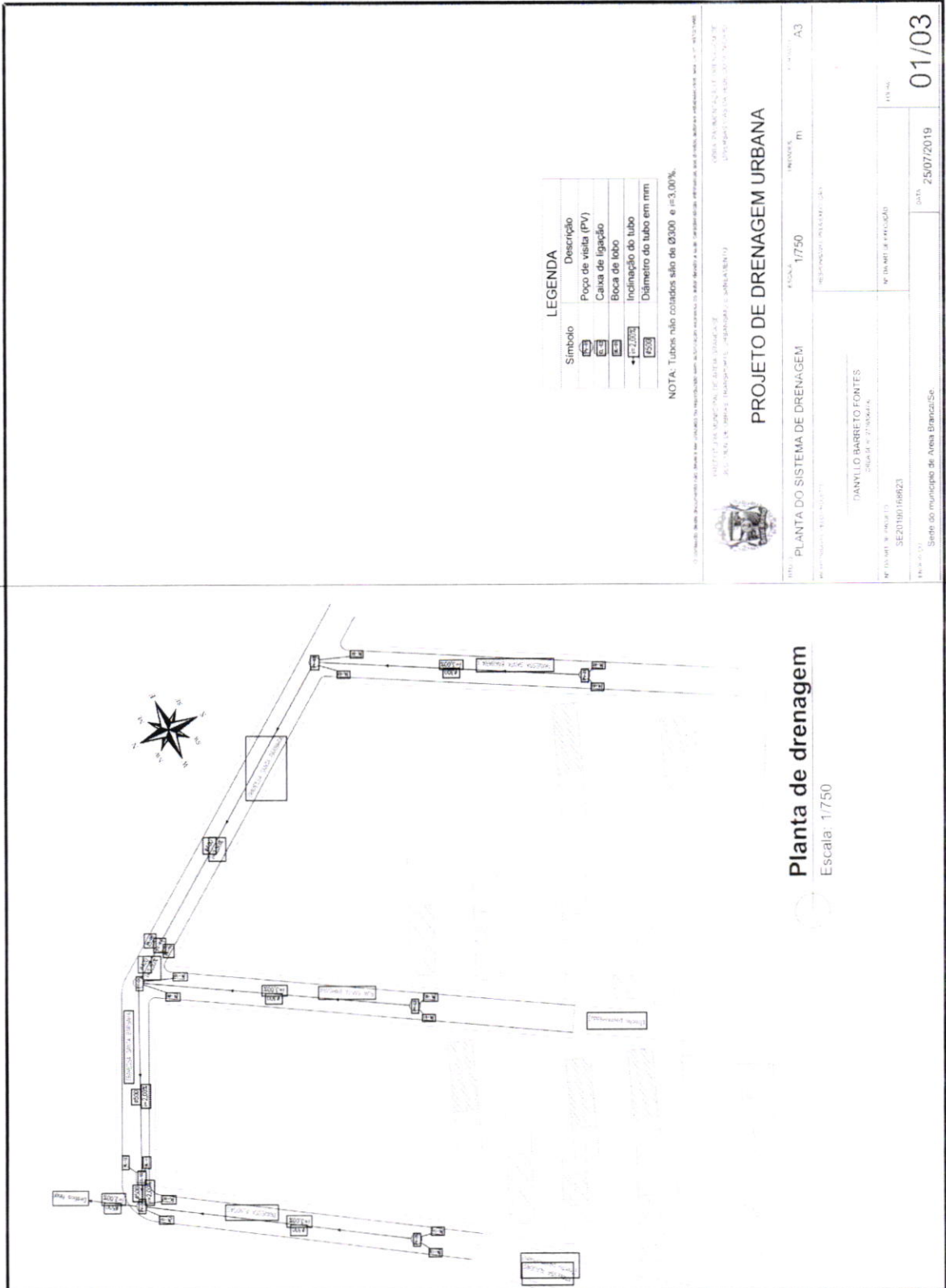
TÍTULO <b>SEÇÃO TIPO E DETALHE DA SARJETA</b>	ESCALA: indicada	UNIDADES m; cm	FORMATO A4
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:  DANYLLO BARRETO FONTES CREA/SE nº 271615647-6	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:		
Nº DA ART DE PROJETO: SE20190168623	Nº DA ART DE EXECUÇÃO:	FOLHA	
ENDEREÇO: Sede do município de Areia Branca/Se.	DATA: 25/07/2019	03/03	

f



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000176







000177

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Planta - Boca de lobo**  
Sem escala

**Corte AA - Boca de lobo**  
Sem escala

**Detalhe - Grelha**  
Sem escala

**Planta - Poço de visita**  
Sem escala

**Corte BB - Poço de visita**  
Sem escala

PROJETO DE DRENAGEM URBANA  
DETALHES DAS B.O. E P.V.  
25/07/2019 02/03

Handwritten signature or mark.







000173

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**CARTA-PROPOSTA (Modelo)**

Ao  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2020.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da Tomada de Preços nº 01/2020, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo máximo de ..... (.....) meses vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sescenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade – nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CEP:



000180

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS  
E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu do Município toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 01/2020, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

✓



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO** (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 01/2020.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)





900182

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2020 – Município de Areia Branca

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

+



000183

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2020 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

4



000184

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**  
(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2020 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

f





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2020 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº \_\_\_\_\_ no CREA- \_\_\_\_\_ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Tomada de Preços nº 01/2020, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

**CONCORDO** em Participar da Tomada de Preços nº 01/2020, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(nome do profissional)

Registro nº ...../D – CREA- .....

✓



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2020 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



000187

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO X**

**MINUTA - CONTRATO N° \_\_\_/2020**

*CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020*

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realizar pavimentação a paralelepípedo em diversas vias na sede deste Município, conforme o Anexo I - Projeto Básico.

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município, pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**I.** Nota fiscal;

**II.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

**III.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.

**§2º** - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fatura única, após a conclusão dos serviços;

**§3º** - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**§4º** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**§5º** - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

**§6º** - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

**§7º** - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

**§8º** - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

**§9º** - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

**II.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

**III.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

**IV.** Erros ou vícios nas faturas.

**§10º** - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste contrato, será de cinco meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. A vigência contratual será de nove meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93: Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**I.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**II.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

**III.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

**IV.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

F





000189

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**V.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§1º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**§2º** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
1531	1029	44905100	1001

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará ao Município garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

**§1º** - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

**I.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II.** Seguro garantia (deverá a seguradora expedidora da apólice possuir registro na SUSEP);

**III.** Fiança bancária (deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil).

**§2º** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

**§3º** - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

**§4º** - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

**§5º** - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.





000190

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- III.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV.** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único** - Será assegurada ao Município a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

**§1º** - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

**§2º** - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I.** Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

**§3º** - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I.** Período excepcional de chuva;





000191

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**II.** Ordem escrita paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

**III.** Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

**§4º** - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

**III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§5º** - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

**§6º** - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I.** nos termos da Tomada de Preços nº 01/2020 que, simultaneamente:

**a.** constam do Processo Administrativo que o originou;

**b.** não contrariem o interesse público;

**II.** nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III.** nos preceitos do Direito Público;

**IV.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

T





000192

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**§3º** - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

**a.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I.** Com a prévia e expressa aprovação do Município, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado;

**II.** A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o Município;

**III.** Para a execução deste Contrato, ao Município poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Município, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IV.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Município poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

F



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

V. Durante a execução deste Contrato, ao Município poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
Contratante  
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município

**(EMPRESA CONTRATADA)**  
Contratada  
**(REPRESENTANTE DA EMPRESA)**  
Representante legal

T